



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Ano: X  
Edição: 2.077

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Quarta-feira, 04 de Março de 2026

## RESUMO DESTA EDIÇÃO

- DECRETO Nº 018/2026 - Declara Situação de Emergência em toda área do Município de Maiquinique, afetadas por Chuvas Intensas, nível II (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR Nº 260/2022;
- RESOLUÇÃO Nº 005/2026, 04 DE MARÇO DE 2026 - Dispõe sobre a aprovação da Programação 292000720260001 e Emenda Individual, RP6 nº 202627370003 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Maiquinique;
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 126-A/2025, CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**DECRETO Nº 018, DE 03 MARÇO DE 2026.**

**Declara Situação de Emergência em toda área do Município de Maiquinique, afetadas por Chuvas Intensas, nível II (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR Nº 260/2022.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que as chuvas que ocorreram no Município de Maiquinique, entre os dias 28 de fevereiro a 02 de março, com maior intensidade no dia 01 do corrente mês, por volta das 17h, acarretou enxurradas, alagamentos, destruição, isolamento de comunidades, elevação do nível de rios e riachos, obstrução de canais de drenagem, deslizamento de terra, estradas vicinais e pavimentação de vias.

**CONSIDERANDO** que este desastre após análise é considerado de nível–II

**CONSIDERANDO** que os danos humanos, materiais e ambientais ocorridos causaram prejuízos públicos e privados significativos, comprometendo os serviços públicos essenciais, havendo necessidade de ações de restabelecimento.

**CONSIDERANDO** que a magnitude deste desastre compromete o início do ano letivo dos alunos da zona rural, devido os danos causados nas estradas vicinais.

**CONSIDERANDO** que a necessidade de ações imediata de socorro e assistência para atender aos afetados, supera a capacidade de resposta do governo municipal, havendo necessidade de auxílio complementar por parte dos governos;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de tomada de decisão para ações de reabilitação do cenário e reconstrução de áreas atingidas;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação detalhada deste desastre, consta no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil sendo favorável à declaração da situação de anormalidade

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada** Situação de Emergência em toda zona rural do município de Maiquinique, bem como na sede, conforme registrado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas–classificação 1.3.2.1.4, conforme IN nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art.3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de Recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, como objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art.4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art.5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**Art.7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026.

VALERIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA  
PREFEITA DE MAIQUINIQUE-BA



**Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba**  
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº 070/2009  
e Lei nº 160/2015

**RESOLUÇÃO Nº 005/2026, 04 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a aprovação da Programação 292000720260001 e Emenda Individual, RP6 nº 202627370003 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Maiquinique”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 228 de 15 de agosto de 1997, que dispõe sobre a sua criação, alterada pela lei nº 070/2009 e 160/2015 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 04 de março de 2026,

**CONSIDERANDO** sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

**CONSIDERANDO** o ofício da Câmara dos Deputados, do Gabinete do Deputado Federal Antonio Brito, nº 024/2026, que trata da indicação de Recursos do Orçamento Geral da União – OGU/2026 através de Emenda Individual para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**CONSIDERANDO** a reunião Extraordinária ocorrida no dia 04/03/2026;

**CONSIDERANDO** a Programação nº 292000720260001 e Emenda Individual RP6 nº 202627370003 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Maiquinique – Ba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Emitir **APROVAÇÃO** da Programação nº 292000720260001 e Emenda Individual RP6 nº 202627370003, GND3 Custeio, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maiquinique-Ba por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social” no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MAIQUINIQUE-BA, 04 de março de 2026.

**JANNAINY VIEIRA SOUZA**  
Presidente do CMAS

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba  
Avenida Hozana Lacerda, s/n – Morumbi - (Secretaria Municipal de Assistência Social) – CEP: 45770-000  
e-mail: [cmasmaiquinique@gmail.com](mailto:cmasmaiquinique@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 126-A/2025, CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.**

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, **resolve alterar/acrescentar unilateralmente o CONTRATO Nº 126-A/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 126-A/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, em nome da empresa **COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 13.173.079/0001-02, adjudicatária vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, **alterando a CLÁUSULA NONA – ORIGEM DOS RECURSOS**, na qual as despesas decorrentes correrão por conta do acréscimo da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento ref. Exercício de 2026:

160 - SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
4.122.03.2.089 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
27.812.08.2.029 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
8.122.004.2.027 – Bloco de Gestão dos SUAS –IGD SUAS FEDERAL E ESTADUAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO Nº 126-A/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Maiquinique – BA, 04 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**